

Recife, 16 de junho de 2015.

Ref.: Esclarecimento - Pregão Presencial nº 017/SEBRAE-PE / 2015 - Serviços de Recepção.

JDB - Assessoria Cobrança e Serviços Ltda, CNPJ nº 02.838.052/0001-67, vem solicitar dessa CPL , esclarecimentos conforme abaixo:

1 – A Convenção do STEALMOIAC / PE, estabelece para as Empresa a cotação de Encargos Sociais de 82,66%, visto que no Edital no item APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – em seu item2. DOS PREÇOS, em subitem 2.2, diz-se que o SEBRAE/PE não se vincula as disposições contidas no Dissídios, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdências.

Perguntamos: Haverá obrigatoriedade de seguir os percentuais determinado na Convenção Coletiva, caso não sejam obrigatórios, qual seria o limite de encargos que podemos utilizar?

2 – Qual o valor estimado da Contratação? Em sua Planilhas de Resumo apenas que consta é o estimado da Salários dos 13 contratados e não do Contrato Global.

Todavia o inciso 3º do Artigo 3º do Artigo 63 da Lei 8666/93 regem que a licitação não é sigilosa e qualquer interessado poderá ter acesso ao processo licitatório (vistas ao processo) desde que não seja caso de segurança nacional. Desta forma identificamos uma possibilidade de ter acesso ao valor estimado já que o mesmo faz parte obrigatoriamente do processo, conforme TCU – Acórdão 1925/2006 – Plenário “2”.

3 – Na Planilha de custos , Modulo 2 – Beneficio em seu item B, consta o valor de R\$ 220,00/mês de vale Alimentação, por conseguinte na CCT-2015 em sua Clausula Oitava, determina o valor de R\$ 6,02 o valor do Vale Alimentação por dia de trabalho, perfazendo um total de R\$ 132,44 para 22 dias uteis, além em sua Clausula Décima, diz que as Empresa concederão aos seus empregado o valor de R\$ 100,00 por mês de CESTA BÁSICA.

Perguntamos: Deveremos seguir a determinação da CCT-2015(STEALMOIAC – PE)

Resposta a seguir:

Em resposta:

A Planilha Quadro Resumo Serviços de Repcionistas informa os valores dos salários brutos das Repcionistas.

Os valores e Porcentuais constantes da (3) Planilha para formação de preço deverão ser respeitados. Os benefícios previstos na CCT 2015, não contemplados nessa Planilha (Módulo 2) deverão ser acrescentados na Letra “F” Outros (especificar) na sequência.